

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017.  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2017.  
NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017.  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITÁRIO USADO (CAMIONETE) PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

O **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 04.217.901/0001-90, com sede na Avenida Eloí Tatim da Silva, s/n, centro, na cidade de Jacuizinho/RS – CEP 99.457-000, representada por seu Prefeito Municipal, **VOLMIR PEDRO CAPITANIO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o **Edital de Licitação Nº 033/2017**, na Modalidade de **Pregão Presencial Nº 013/2017**, do tipo **Menor Preço por Item**, e que **às 09horas00min do dia 24 de abril de 2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jacuizinho - RS, localizada no endereço acima mencionado, se reunirão, em Sessão Pública, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados, com a finalidade de receber Propostas e Documentos de Habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITÁRIO USADO (CAMIONETE) PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, conforme descrito na Cláusula 01 – Do Objeto e seus Itens, deste Edital, processando-se esta Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal Nº 022/2010 de 25 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Integram este ato convocatório os seguintes **ANEXOS**:

**I. TERMO DE REFERÊNCIA;**

**II. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**

**III. FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;**

**IV. MODELO DE DECLARAÇÃO – Trabalho de Menor.**

**V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA – cumprimento da Lei Complementar 123/2006;**

**VI. MINUTA DE CONTRATO;**

**VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO.**

**VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;**

**01 – DO OBJETO**

O objeto da presente licitação refere-se à **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITÁRIO USADO (CAMIONETE) PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, conforme descrito no Termo de Referência – ANEXO I do presente edital.

**02 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participação na presente Licitação, o Licitante Proponente, além de atender ao disposto na Cláusula 07 deste Edital, deverá apresentar a sua **proposta de preço** e **documentos de habilitação** em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 – Proposta Financeira e nº 02 – Documentos de Habilitação, até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Envelope nº 01

**AO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO – RS.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017.**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA.**

**PROPONENTE: (nome completo da empresa proponente)**

e

Envelope nº 02

**AO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO - RS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017.**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE: (nome completo da empresa proponente)**

### **03 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1** - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou outro documento com foto;

**3.2** - A documentação referente ao credenciamento de que trata o Item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3** - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública (**modelo anexo VIII**); ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4** - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5** - A empresa licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte – **Modelo Anexo V**.

**3.5.1** - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

#### **04 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - **PROPOSTA** e nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**.

**4.2** - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

**4.3** - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação - **Modelo Anexo II**.

#### **05 – DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1** – A Proposta financeira deverá ser apresentada conforme o **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – Anexo III**, em moeda corrente nacional e sem rasuras; deverá ser apresentada com a marca, e com o preço unitário por item, bem como do seu total, de acordo com as condições de pagamento previstas na Cláusula 11 deste Edital.

**5.2** - A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual, devendo estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da Licitante.

**5.3** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua recepção.

**5.4 – O PREÇO MÁXIMO** a ser aceito pela Administração Municipal, para a aquisição destes Veículos, objetos deste Pregão, **será o preço global máximo que consta no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.**

**5.4.1** – A proposta financeira que apresentar preço superior ao que consta na sub-cláusula 5.4, não será aceito e será desclassificado.

**5.5** - Na proposta financeira, contendo o preço final por Item, considerar-se-ão incluídos todos os custos como transporte do bem até a **Sede da Prefeitura Municipal de Jacuizinho - RS**, incluindo Revisões Previstas no Manual de Garantia, salários, impostos, taxas, contribuições

sociais, custos diretos e indiretos, bem como, seus imprevistos, lucros, tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, e previdenciários.

**5.6** - Indicação e comprovação clara e sucinta das características do bem, exigidas neste edital;

**5.7** - Consignar na proposta o prazo de entrega, que será de **até 15 (quinze) dias**, após a assinatura do respectivo contrato. Na ausência de consignação na proposta desta condição, entender-se-á como acatamento desta exigência editalícia.

## **06 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo por Item e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos subitens abaixo, até a proclamação da vencedora.

**6.2** - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora, respeitando a diferença mínima entre os lances nos termos da cláusula 6.5.2.

**6.4** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida à ordem prevista nos Itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1** – Dada a palavra à licitante, esta disporá de até cinco (5) minutos para apresentar nova proposta.

**6.5.2** - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 20,00 (vinte reais)**;

**6.6** – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7** – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes da Cláusula 12 deste edital.

**6.8** - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva, relativa ao respectivo Item, e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances para o Item, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por Item e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilhas, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora em cada Item, a Licitante que ofertar o menor preço para o respectivo Item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13** – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) apresentarem preços por item superior aos previstos no sub-cláusula 5.4 deste edital, e somente relativo ao item, cujos preços ultrapassem o limite constante da sub-cláusula antes mencionada;
- c) contiverem opções de preços alternativos;
- d) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos da Cláusula 5 deste edital;
- f) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.5 e 3.5.1, deste edital.

**6.15.1** - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** - Ocorrendo o empate, na forma da sub-cláusula anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do sub-cláusula 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências da sub-cláusula 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame, para cada Item, o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18** - O disposto nas sub-cláusulas 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19** - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20** - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme sub-cláusula 17.1 deste edital.

**6.21** - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

## **07 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Para fins de habilitação neste Pregão, a Licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

**7.1.1** - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o **modelo anexo IV**;

**7.1.2** – Documentação Relativo à Habilitação Jurídica:

- a) - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) - Prova de inscrição no CNPJ, e no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC) e do Município (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do Licitante

**7.1.3** – Documentação Relativa à Regularidade Fiscal (Art. 29, da Lei 8.666/93):

- a) - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, incluindo as contribuições previdenciárias, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do Licitante Proponente;
- b) - Prova de regularidade relativo ao FGTS;
- c) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.1.4** – Qualificação Técnica (Art. 30 da Lei 8.666/93)

- a) O Licitante deverá anexar atestado de garantia do veículo de no mínimo 10.000 KM rodados ou 03 meses, referente a motor, caixa e diferencial, sendo que a garantia se estenderá ao que chegar por último, ou seja, o veículo pode fazer 20.000 Km em um mês, que não perderá a garantia até completar os três meses de garantia, ou vice versa;

**7.1.5** – Declaração do licitante proponente de concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação - **Modelo Anexo VII**.

**7.2** - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender a sub-cláusula 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos na sub-cláusula 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1** - O prazo de que trata a sub-cláusula anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2** - Ocorrendo a situação prevista na sub-cláusula 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3** - O benefício de que trata a sub-cláusula 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4** - A não regularização da documentação, no prazo fixado na sub-cláusula 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto na sub-cláusula 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas na sub-cláusula 12.1, alínea *a*, deste edital.

**7.3** – O envelope de Documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a Licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **08 – DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante que ofertar o menor preço para o Item, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do respectivo Item, do presente certame.

**8.2** - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes relativas ao Item e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará as vencedoras por Item e, a seguir, proporcionará às Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

## **09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** - Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2** - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3** - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 – DO CONTRATO**

**10.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, após Laudo a ser feito por engenheiro mecânico, conforme a ser descrito na cláusula 10.6, no prazo de até dois (02) dias corridos, convocará o adjudicatário do Item, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

**10.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

**10.3** – **O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo da garantia referida na **Cláusula Décima Terceira**, a qual conta-se a partir da data de entrega do bem, em perfeitas condições de uso, para a Administração Municipal.

**10.4** - A minuta do Contrato a ser firmado com o Licitante Vencedor consta do **Anexo VI** deste Edital dele sendo parte integrante.

**10.5**– O Licitante Vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até vinte e cinco por cento (25%) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado

**10.6** – Antes da assinatura do presente contrato, o Município contratara um Engenheiro Mecânico, que fará um laudo sobre o veículo, se ele se encontra de fato nas condições pré estabelecidas no presente edital de licitação, após a vistoria e o laudo concluído, que o Município convocará o Licitante para a assinatura do presente contrato. Se o veículo, conforme o laudo, estiver em desacordo com o pré estabelecido, será convocado o segundo colocado para a vistoria e assim sucessivamente.

## **11 – DO PAGAMENTO**

**11.1** – O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a proposta financeira apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento;

**11.2** - O pagamento será efetivado com recurso de cada secretaria.

**11.3** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, conforme a cláusula 11.3, da qual deverá constar o número o pro desta licitação nº (033/2017), na Modalidade de Pregão Presencial nº (013/2017), dentro do prazo máximo de até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**11.4** - Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

**11.5** – Ocorrendo atraso no pagamento por parte da administração municipal, superior a 90 (noventa) dias, após a disponibilização dos recursos pela caixa econômica federal, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IPCA do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **12 – DO LOCAL E PRAZO PARA A ENTREGA DO VEICULO**

**12.1** – Os veículo objeto deste edital, deverá ser entregue, sem qualquer custo adicional, na Sede da Prefeitura Municipal de Jacuizinho, endereço no Preâmbulo deste edital, em horário comercial discriminado: Das 07h30min às 13h30min, **no prazo de até 15 (Quinze) dias após a data de assinatura do presente contrato.**

**12.2** - Verificada a não-conformidade dos objetos, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**12.3** - A Nota Fiscal com Fatura de **CONTRA APRESENTAÇÃO** deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, e ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Jacuizinho CNPJ Nº. 04.217.901/0001-90, e nela deverá conter informação clara do empenho e da Licitação, que a mesma refere-se, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) para efetuar o pagamento.

**12.4** - Na ocasião da entrega do veículo, será verificada as suas características concernentes a apresentação exigida no ato convocatório, devidamente atendidas pelo(s) fornecedor (es) na ocasião de sua proposta, estando de acordo com o atestado no item 10.6.

**12.5** - O recebimento dar-se-á de forma provisória conforme a Lei Federal nº 8.666/93, tendo a secretaria solicitante prazo de no mínimo 10 dias para manifestação sobre a não conformidade dos veículos entregue com as características mínimas do objeto deste edital. Ultrapassado este limite não havendo manifestação da Secretaria solicitante a Equipe de Compras considerar-se-á definitivamente recebida.



### **13 – DA GARANTIA**

O Licitante deverá anexar atestado de garantia do veículo de no mínimo 10.000 km rodados ou 03 meses, referente a motor, caixa e diferencial, sendo que a garantia se estenderá ao que chegar por último, ou seja, o veículo pode fazer 20.000 km em um mês, que não perderá a garantia até completar os três meses de garantia, ou vice versa.

### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - As despesas decorrentes da presente Licitação, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo à requisição administrativa nº 033/2017, integrante do Processo Licitatório Nº 033/2017 – na modalidade de Pregão Presencial Nº 013/2017.

### **15 – DAS PENALIDADES**

**15.1** – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

**15.2** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**15.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jacuizinho/RS, Setor de Licitações, sito à Avenida Eloi Tatim da Silva, s/n, centro, ou pelos telefones (55).3629-1087 ou 3629-1002, no horário das 07hs30 min as 13hs30min, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**16.2** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, no Setor de Licitações.

**16.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.4** - **Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

**16.5** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, bem como, por servidores desta municipalidade pertencentes à Comissão de Licitações. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**16.6** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**16.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.8** - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**16.9** - A Administração poderá indicar prepostos, convenientemente credenciados junto a contratada, com autoridade para exercer, em nome da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**16.10** - É assegurado a fiscalização do Município, o direito de ordenar a suspensão da entrega do Escavadeira Hidráulica, sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 02 (dois) dias corridos, a contar da comunicação, qualquer reclamação sobre defeito essencial na venda da Escavadeira Hidráulica.

**16.11** – Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Jacuizinho/RS**, 06 de abril de 2017.

**VOLMIR PEDRO CAPITANIO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017.**

**AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITÁRIO USADO (CAMIONETE) PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS URBANOS.**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO VEICULO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Aquisição de um veículo utilitário, tipo Camionete, usado, cabine simples, ano de fabricação não inferior a 1995, com motor turbo a diesel, potência mínima de 135 cv, com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré, direção hidráulica, tanque de combustível capacidade mínima de 100 litros com capacidade de peso para no mínimo 1050 kg, carroceria aberta, fabricação nacional, pintura, lataria, suspensão, sistema de freios de mão e pé, pneus, parte elétrica, vidros elétricos, carroceria aberta, motor, caixa de câmbio e estofamento dos bancos em bom estado de conservação, livre e desembaraçada de qualquer ônus.	01	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00

Através de pesquisa, realizada em nossa região, com empresas que vendem veículos utilitários usados, dentro destas características mínimas, constatou-se que o preço máximo deste veículo, nos moldes com o que se está pretendendo adquirir é de no máximo **R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)**.

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS  
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**Pregão Presencial nº 013/2017.**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para efeitos do atendimento do presente Edital de Licitação nº 033/2017, Modalidade de Pregão Presencial nº 013/2017, instaurado pelo Município de Jacuizinho, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 022/2010 de 25 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**Carimbo da empresa com o nº do CNPJ:**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO.**

**Pregão Presencial nº 013/2017.**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E  
ALTERAÇÕES.**

**(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)**

A empresa..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da carteira de Identidade nº .....e do CPF nº .....Declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório nº **033/2017** sob a modalidade de Pregão Presencial Nº 013/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do art. 27 de Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.  
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura (Representante Legal)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017.**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**DECLARAÇÃO**

(nome/razão social ),.....  
inscrita no CNPJ ..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins  
do disposto na Lei Complementar nº 123/06 no tocante ao direito de preferência e critérios de  
desempate no Pregão Presencial nº 013/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as  
penas da lei, ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da  
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da  
referida Lei Complementar.

..... (local / data)

.....  
Assinatura do Contador.

## ANEXO VI - MINUTA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2017.

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVO, CARRO ZERO KM, UM PARA O GABINETE E OUTRO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Autorizado pelo Processo Licitatório nº 033/2017.  
Na Modalidade de Pregão Presencial nº 013/2017.

**O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob nº 04.217.901/0001-90, com sede na Avenida Eloí Tatin da Silva s/n, Centro na cidade de Jacuizinho – RS, CEP 99457 000, representado por seu Prefeito Municipal **VOLMIR PEDRO CAPITANIO**, portador cadastro de pessoa física sob o nº 461.432.200-00, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., (Pessoa Jurídica), com endereço comercial na....., inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representado neste ato por (representante da contratada), inscrito no cadastro de pessoa física sob nº.....(nº CPF), doravante denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:

**Processo Licitatório Nº 033/2017 – Modalidade de Pregão Presencial Nº 013/2017.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

O objeto da presente licitação refere-se à **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITÁRIO USADO (CAMIONETE) PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, com as seguintes características mínimas:

**ITEM 01** - Aquisição de um veículo utilitário, tipo Camionete, usado, cabine simples, ano de fabricação não inferior a 1995, com motor turbo a diesel, potência mínima de 135 cv, com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré, direção hidráulica, tanque de combustível capacidade mínima de 100 litros com capacidade de peso para no mínimo 1050 kg, carroceria aberta, fabricação nacional, pintura, lataria, suspensão, sistema de freios de mão e pé, pneus, parte elétrica, vidros elétricos, carroceria aberta, motor, caixa de câmbio e estofamento dos bancos em bom estado de conservação, livre e desembaraçada de qualquer ônus.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

##### **2.1 Dos valores**

**2.1.1 ITEM 01** - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela Aquisição do Veiculo, conforme descrito na clausula acima, o valor de **R\$.** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Conforme o valor constante na proposta vencedora **do Edital de Licitação nº 033/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2017.**

## **2.2 – DO RECEBIMENTO DO VEICULO:**

**2.2.1** – O Veículo, objeto deste Contrato Administrativo, deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Jacuizinho, sem custos adicionais, endereço no Preâmbulo deste Contrato Administrativo, em horário comercial discriminado: Das 07h30min às 13h30min.

**2.2.2** - Verificada a não-conformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**2.2.3** - A Nota Fiscal com Fatura de **CONTRA APRESENTAÇÃO** deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, e ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Jacuizinho CNPJ Nº. 04.217.901/0001-90, e nela deverá conter informação clara do empenho e da Licitação, que a mesma refere-se, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) para efetuar o pagamento.

**2.2.4** - Na ocasião da entrega dos veículos, serão verificadas as características concernentes a apresentação exigida no ato convocatório, devidamente atendidas pelo fornecedor na ocasião de sua proposta.

**2.2.5** - O recebimento dar-se-á de forma provisória conforme lei 8.666/93, tendo a secretaria solicitante prazo de no mínimo 10 dias para manifestação sobre a não conformidade da escavadeira. Ultrapassado este limite não havendo manifestação da Secretaria solicitante a Equipe de Compras considerar-se-á definitivamente recebido.

## **2.3 DO PAGAMENTO**

**2.3.1** – O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a proposta financeira apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste contrato, no Edital de Licitação Nº 033/2017 e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento;

**2.3.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, conforme a cláusula 2.2.3, da qual deverá constar o número do Procedimento Licitatório nº 033/2017 na Modalidade de Pregão Presencial nº 013/2017, acompanhados da descrição individualizada das características do objeto adquirido e seus respectivos valores.

**2.3.3** - O pagamento dos veículos constante da Cláusula 01 desta Minuta e do Edital de Licitação nº 033/2017, será realizado junto a Tesouraria do Município ou via bancária. Destaca-se que, o pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos.

**2.4** - Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

**2.5** – Em todos os pagamentos, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura destacando-se, em local de fácil visualização, os valores relativos ao valor das máquinas, bem como, o número do contrato e o número do Pregão.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**3.1** - As despesas decorrentes da presente Licitação, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo a requisição administrativa nº 033/2017, a qual é parte integrante do Processo Licitatório Nº 033/2017– Pregão Presencial Nº 013/2017.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:**

A Contratada dará garantia do veículo de no mínimo 10.000 km rodados ou 03 meses, referente a motor, caixa e diferencial, sendo que a garantia se estenderá ao que chegar por último, ou seja, o veículo pode fazer 20.000 km em um mês, que não perderá a garantia até completar os três meses de garantia, ou vice versa.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 meses contados da data de sua assinatura; sem prejuízo da garantia referida na **Cláusula Quarta**, a qual conta-se a partir da data de entrega do veículo, em perfeitas condições de uso, para a Administração Pública Municipal.

5.2. A entrega dos veículos descrito na **Cláusula 01 deste contrato**, deverá se dar **dentro do prazo de 15 (quinze) dias** de vigência contratual.

5.3 - O não cumprimento deste prazo acarretará a Empresa Contratada, pena de multa de até 1,0% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1 – A execução deste contrato será acompanhado e fiscalizado por representantes da Administração especialmente designados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES:**

7.1. – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

7.2 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação de outras empresas ou de pessoal.

7.3 – A Contratada assume integral responsabilidade por danos causados ao Contratante ou terceiros, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruição.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Se por culpa da contratada o veículo não for entregue na data prevista na CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, garantida a defesa prévia, sofrerá a seguinte penalidade:

8.1.1 – O não cumprimento do prazo acarretará a Empresa Contratada, uma pena de multa de 1,0% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

9.2 – Descumprimento de qualquer Cláusula Contratual;

9.3 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da tradição dos objetos contratados;

9.4 – Por acordo entre as partes, realizado A TERMO, no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.5 – Atraso superior à 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra.

9.6 – Rescindido o contrato por culpa exclusiva da Contratada, esta pagará uma Multa equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mais as penas previstas em lei ou regulamento e mais pena de não poder licitar por tempo determinado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

### **10.1. Dos Direitos**

1.1. da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2. da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

### **10.2. Das Obrigações**

2.1. da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. da **CONTRATADA**:

a) entregar o veículo na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS ACIDENTES:**

11.1. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho na entrega do bem adquirido, uso indevido de patentes registradas, e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação das mesmas até sua aceitação definitiva.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1 – O presente contrato será vinculado ao Edital de Licitação nº 033/2017, Pregão Presencial nº 013/2017, devendo ser observado todas as suas condições e responsabilidades previstas, as quais passam a fazer parte conjunta com o presente contrato, sem prejuízo das demais exigências ora mencionadas.

12.2 – A Contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3 – O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade, também onde o contrato for omissivo.

12.4 – As características dos veículos adquiridos poderão ser alteradas em até 25% (vinte e cinco por cento) tanto para mais como para menos, dentro das necessidades da Administração.

12.5 – As partes elegem o Foro da comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jacuizinho, aos .....dias, de ..... de 2017.

---

**VOLMIR PEDRO CAPITANIO**  
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., ..... de ..... de 2017.

.....  
(representante legal)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

**ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”**

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo (a) (sócio/diretor/procurador), Senhor (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador (a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Senhor (a)....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador (a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----;

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório Nº 033/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2017, da Prefeitura Municipal de Jacuizinho-RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2017.

---

Outorgante